



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 14.02.10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA MONTEIRO
ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa nº 378, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8740437 PC-MG e do CPF nº 037.065.926-06, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.001/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a implantação do Projeto Seleções do Futuro, no Município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bolas de futebol de campo oficial: Pré-Fraldinha, Fraldinha, Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil. Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	95,33	9.533,00
2	Disco para Marcação	UND	100	7,50	750,00
3	Coletes de Treino. Tamanho Infantil. Especificação: Tecido Cacharrel 100% poliéster. Cores Variadas.	UND	100	24,00	2.400,00
4	Cone grande de plástico alt. 1M Demarcatório Esportivo Marca de referência: Plastcor, equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	16,67	833,50
5	Uniforme completo - conjunto composto por 01 (uma) camisa e 01 (um) short. Especificações: malha esportiva cacharrel. Tamanho Infantil Marca de referência: Eggos equivalente ou de melhor qualidade	KIT	200	43,00	8.600,00
6	Bomba de ar para encher bola. Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	36,33	72,66
7	Apito para arbitragem - Marca de referência: FOX 40, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	25,83	129,15
8	Camiseta Manga Curta, gola redonda para recursos humanos. Características do Tecido: (Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Tamanho: "P", "M", "G" e "GG".	UND	12	35,00	420,00
9	Saco para transporte de bolas	UND	5	26,33	131,65
10	Meiões	PAR	200	22,33	4.466,00
11	Luvas para goleiro(nº 09, 10 e 12) - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com	PAR	12	33,67	404,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

	velcro Marca de referência: Nike, equivalente ou de melhor qualidade				
12	Chuteiras de Futebol de Campo (Tamanho Infantil). Especificações: Couro sintético, travas de borracha Marca de referência: Adidas, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	200	124,00	24.800,00
13	Bico para Bomba de ar. Marca de referência: Penalty, equivalente ou de melhor qualidade	UND	2	6,30	12,60
14	Caneleiras Tamanho Infantil	PAR	200	23,67	4.734,00
SUBTOTAL					57.286,60

DIVULGAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
15	Faixa: Faixas de rua em impressão digital em lona, formato 400 x 70 cm. Acabamento em bastões	UND	1	193,33	193,33
16	Banner de 80 x 120 cm, com acabamento em corda e bastões	UND	1	115,00	115,00
17	Placa em estrutura e lona	UND	1	2.233,33	2.233,33
18	Panfleto de Divulgação TAM 21X30CM. Impressão em policromia 4 x 4 Cores Papel Couchê	UND	1000	1,43	1.430,00
19	Serviço de divulgação por meio de som automotivo	HORA	171	54,28	9.281,50
SUBTOTAL					13.253,16

ARTIGOS DE PREMIAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
20	Troféu para premiação de eventos esportivos, Medindo 1,50 m, com base de MDF de 30mm, corpo de MDF 15mm de cor preta, personalizado com a logo do projeto em adesivo contendo informações de colocação (1º - 2º - 3º) resinado com resina acrílica rígida	UND	72	107,67	7.752,24
21	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada em cor (ouro - prata - bronze), com tamanho de 55mm de diâmetro e centro liso de 33mm - possui espessura máxima de 3,3mm e peso aproximadamente de 87 gramas, suporte para fita de cetim podendo ser nas cores (azul - vermelha - amarela - branca - verde), fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, centro com adesivo resinado e personalizado com a logo do projeto.	UND	200	27,00	5.400,00
SUBTOTAL					13.152,24

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
22	Arbitragem para jogos das categorias sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17 (seis partidas por categoria): Equipe composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) mesário por partida.	PARTIDA	24	2.300,00	55.200,00

RECURSOS HUMANOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	Professor	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
24	Encargos Sociais (Professor)	MÊS	12	520,00	6.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



25	Coordenador Geral	MÊS	15	3.633,33	54.499,95
26	Encargos Sociais (Coordenador Geral)	MÊS	15	726,67	10.900,05
27	Monitores	MÊS	12	1.303,33	15.639,96
28	Encargos Sociais (Monitores)	MÊS	12	260,67	3.128,04
SUBTOTAL					121.608,00
TOTAL GERAL					260.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2022 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 920041/2021 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA
27.813.0007.2 - 034 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 14 de Fevereiro de 2022

Geneilson Dourado da Silva
Secretário Mun. de Esportes e Lazer
Port. N° 005/2021

Responsável legal da CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
CARVALHO
MONTEIRO:03706592606

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Data: 2022.02.14 13:56:14
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____